



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 134/2024

Aprova o loteamento residencial denominado "**VILA RURAL SERRA DOS DOURADOS**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, pela vigência da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 26 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela "**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**", inscrita no CNPJ sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, solicitando aprovação do loteamento a ser regularizado denominado "**VILA RURAL SERRA DOS DOURADOS**", a ser implantado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão de Matrícula n.º 29.793, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula n.º 29.793, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, denominado Lote de terras n.º 103/A, 104, 105 e 106, sendo os lotes n.º 104 e 105 da subdivisão dos lotes no 104 e 105, sendo os lotes 103/A e 106, da Gleba Chácara Serra Dourada, e os demais da Gleba Serra dos Dourados, todos do Núcleo Serra dos Dourados, com área total de 26,62 hectares, no qual será implantado o referido loteamento, o qual encontra-se situado nas proximidades do Distrito de Serra dos Dourados, Zona Rural da cidade de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas e os memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CREA sob n.º 17.854/D-PR, acompanhada da ART n.º 20082717687;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- 1) Título de propriedade do imóvel;
- 2) Certidão negativa de débitos no âmbito federal, relativa ao imóvel;
- 3) Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
- 4) Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

5) Projetos técnicos e memorial descritivo em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

CONSIDERANDO, finalmente, após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências, estando os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas de acordo com a legislação em vigor, portanto, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**VILA RURAL SERRA DOS DOURADOS**", destinado a regularizar o assentamento de trabalhadores rurais, constituído pelo imóvel Lote de terras n.º 103/A, 104, 105 e 106, sendo os lotes n.º 104 e 105 da subdivisão dos lotes n.º 104 e 105, sendo os lotes 103/A e 106, da Gleba Chácara Serra Dourada, e os demais da Gleba Serra dos Dourados, todos do Núcleo Serra dos Dourados, da matrícula n.º 29.793, com área de 26,62 hectares, com as seguintes características:

- I. Quadra n.º 01, com 08 lotes, numerados de 01 a 08;
- II. Quadra n.º 02, com 13 lotes, numerados de 01 a 13;
- III. Quadra n.º 03, com 13 lotes, numerados de 01 a 13;
- IV. Quadra n.º 04, com 13 lotes, numerados de 01 a 13;
- V. Rua Projetada A;
- VI. Rua Projetada B;
- VII. Rua Projetada C.

Art. 2º Conforme a exigência contida nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, são incorporadas ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:

I – Rua Projetada A, com área de **6.298,85 m²** (seis mil, duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados);

II – Rua Projetada B, com área de **5.461,78 m²** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados);

III – Rua Projetada C, com área de **5.326,79 m²** (cinco mil, trezentos e vinte e seis vírgula setenta e nove metros quadrados);

IV – Lote 01, da Quadra 01 (Área Verde), com área de **13.670,45 m²** (treze mil, seiscentos e setenta vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

V – Lote 06, da Quadra 04 (Área Verde), com área de **8.198,00 m²** (oito mil, cento e noventa e oito metros quadrados);

VI – Lote 01, da Quadra 02 (Reserva Legal), com área de **5.218,79 m²** (cinco mil, duzentos e dezoito vírgula setenta e nove metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

VII – Lote 08, da Quadra 01, com área de **5.025,50 m²** (cinco mil, vinte cinco, vírgula cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. No ato do registro do projeto de loteamento, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, passam a integralizar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Art. 3º Restaram atendidas as exigências previstas na Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, c/c o inciso V, do artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no tocante a execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluem, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcações dos lotes, quadras e logradouros, bem como sistema de contenção das águas pluviais, rede de abastecimento de água potável e energia elétrica.

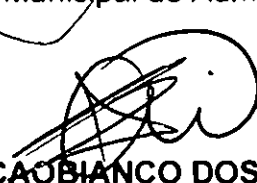
Art. 4º Conforme art. 12, da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que seja providenciado o registro do loteamento ora aprovado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração


RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO Umuarama ILUSTRADO
DE 01/1 maio 12024

DE Nº 13.040

UMUARAMA 02/105 2024

Denise

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS